

## LEI COMPLEMENTAR 02/2017

### INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTIMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS, DENOMINADO REFIS MUNICIPAL 2017, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI.

O **PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Presidente Médici **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Presidente Médici, o Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais, denominado **REFIS MUNICIPAL 2017**.

**Art. 2º** - O **REFIS MUNICIPAL 2017** destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, dos anos 2012,2013,2014,2015,2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**§ 1º** - Poderá ingressar também no **REFIS MUNICIPAL 2017** os débitos referentes a autuações da Vigilância Sanitária e Fiscalização de Postura.

**§ 2º** - Excetua-se do disposto neste artigo os créditos tributários ou não, já executados judicialmente, com bens penhorados ou com efetivação de depósitos em dinheiro, os quais somente poderão ser pagos ou parcelados após manifestação da Advocacia Geral do Município.



